

01-0241/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 241/2009 DE 15/04/2009

Promovente:

Ver. NATALINI

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS LIGAS DE HIPERTENSÃO ARTERIAL (HA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

PROJETO RECONSTITUÍDO CONFORME CERTIDÃO À FOLHA 1

ATO DE OFÍCIO – RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSOS

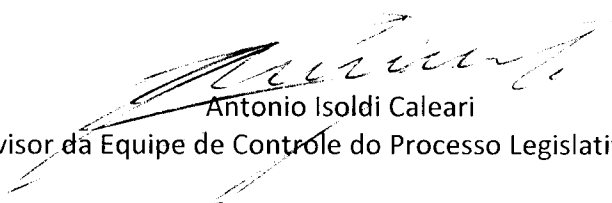
Em atividade de rotina e da competência desta Equipe de Controle do Processo Legislativo, mediante a qual se procurou aferir a regularidade da tramitação de proposições há muito sem movimentação em gabinetes de vereadores e setores inexistentes na atual estrutura administrativa da CMSP, constatou-se o extravio de inúmeros processos legislativos.

Para tal foram produzidos relatórios no sistema Power BI, cuja base de dados é o sistema SP Legis, e então questionados os setores remetentes dos processos e/ou as unidades onde constava estarem localizados.

Após buscas exaustivas, obteve-se a resposta da Procuradoria da Câmara Municipal (TID 17642403) de que os seguintes processos legislativos não retornaram dos gabinetes para os quais foram enviados (alguns dos quais, inclusive, não mais detêm mandato parlamentar), razão esta a ensejar, nos termos do Manual de Processos (Ato da Mesa nº 1124/2010) sua reconstituição:

PL	597	2009	PL	645	2009	PL	200	2009
PL	119	2010	PL	280	2010	PL	241	2009
PL	472	2010	PL	475	2010	PL	278	2010
PL	711	2007	PL	540	2008	PL	160	2009
PL	668	2008	PL	495	2008	PL	161	2009
PR	7	2009	PL	308	2009	PL	493	2010
PL	262	2009	PL	574	2009	PL	257	2009
PL	277	2009	PL	585	2009	PL	265	2009
PL	281	2009	PL	345	2009	PL	484	2009
PL	315	2009	PL	346	2009	PL	124	2010

São Paulo, 24 de maio de 2018.



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

02.08 * solicitação de nomeação
sob nº 09.24.05.18...

Ass: _____

Karlos I. [illegible]
Assessor [illegible]
802/22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO
VEREADOR NATALINI

Folha nº 02 do Proc.

nº 01-241 de 20 09

KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE

RF 101.894

PROJETO DE LEI Nº. 01 - PL
01- 00241/2009

**"DISPÕE A CRIAÇÃO DAS LIGAS DE
HIPERTENSÃO ARTERIAL (HA), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas as ligas de Hipertensão Arterial (HA) no Município de São Paulo, compostas por profissionais da Rede Pública Municipal de Saúde.

Art. 2º. As Ligas de Hipertensão Arterial (HA) atuarão na Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e profissionais de Sociedades Médicas Científicas e de representantes de associações de pessoas com Hipertensão Arterial (HA), com os seguintes objetivos:

- I – promover estratégias para a prevenção, diagnóstico, tratamento e controle da Hipertensão Arterial (HA) e demais fatores de risco por doenças cardiovasculares, em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde, articulados com os programas de saúde;
- II- desenvolver um sistema de informações e de acompanhamento pelo Poder Público das pessoas tenham diagnóstico do problema ou que apresentem outras relacionadas como doenças cardiovasculares, diabetes e DRC (Doença Renal Crônica), com a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;
- III- organizar um sistema de capacitação de profissionais da área da saúde, especialmente aqueles em atividade da Rede Pública Municipal de Saúde.
- IV- estabelecer programa de realização de exames laboratoriais, sem prejuízo dos procedimentos rotineiros de medição de pressão adotados pela Rede Pública Municipal de Saúde;
- V – otimizar as relações entre órgãos e equipes médicas públicas e privadas de modo a viabilizar a completa troca de informações, inclusive, dos profissionais e pacientes, para prevenção e o combate ao problema, com vistas a ampliação da qualidade de vida de seus portadores e respectivos familiares;

ABRIL/2009 – GN

Viaduto Jacareí, 100- 4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / Site: www.natalini.com.br

Preocupados com a preservação do meio ambiente e com o aquecimento global, utilizamos PAPEL RECICLADO.

VI- desenvolver campanhas de esclarecimentos sobre a Hipertensão Arterial (HA) , com especial enfoque nos sintomas, tratamento e locais de atendimento para informações mais detalhadas e encaminhamento;

Art. 3º . As campanhas de esclarecimento sobre a Hipertensão Arterial deverão ser desenvolvidas por todos os meios disponíveis, especialmente:

I – através de elaboração de protocolos técnicos para profissionais da rede pública de educação e saúde;

II – pela criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

III – pela realização de campanhas em locais públicos de grande circulação ou focadas em públicos específicos;

IV- pela divulgação dos endereços das unidades de atendimento para informação, encaminhamento e tratamento através dos meios de comunicação de ampla circulação e visibilidade.

Art. 4º. Todas as instituições que tenham por escopo os objetivos ou ações elencados nesta Lei poderão participar do desenvolvimento e realização do Programa de Conscientização para uma melhor qualidade de vida das pessoas com Hipertensão Arterial (HA).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 2009


Gilberto Natalini
Vereador PSDB/ SP

ABRIL/2009 – GN

Viaduto Jacareí, 100- 4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br /Site: www.natalini.com.br

Preocupados com a preservação do meio ambiente e com o aquecimento global, utilizamos PAPEL RECICLADO.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dispor sobre a criação de uma liga de profissionais com objetivo de prestar formações, promover o atendimento, diagnóstico, adesão e tratamento da HA (Hipertensão Arterial).

Os últimos levantamentos de dados mostram o rápido crescimento da HA no Brasil e no Mundo, como já previsto pela Organização Mundial de Saúde. Esses números revelam que a situação está em nível alarmante e que urge a adoção de medidas públicas de esclarecimento e prevenção, principalmente porque se trata de uma condição adquirida pela adoção de hábitos de vida não salutar.

As taxas de prevalência de HA (Hipertensão Arterial) na população urbana adulta brasileira, de acordo com estudos do Ministério da Saúde, variam de 22 a 43%. A Hipertensão Arterial constitui-se em um dos principais fatores de risco para as doenças do aparelho circulatório. Além disso, a Hipertensão Arterial está relacionada a 40% dos casos de acidente vascular encefálico (AVE), 40% de infarto e 25% dos casos de insuficiência renal terminal que necessitem de diálise. Os especialistas alertam que 30% da população adulta do País sofre do mal, que apenas uma parte tem o diagnóstico e, entre os diagnosticados, cerca de 10% tratam a doença. A pressão arterial é considerada alta a partir de 14 por 9.

Em função de ser uma doença multifatorial, a Hipertensão Arterial (HA), na maioria das vezes, não apresenta sintoma e por esse motivo ainda é baixa a adesão ao diagnóstico e tratamento. Atualmente temos ainda um agravante: o problema aparece cada vez mais em crianças e adolescentes, fato que gera extrema preocupação aos pais, que precisam monitorar a doença desde a tenra idade de seus filhos.

A propositura que aqui apresentamos pretende criar uma liga de profissionais para enfrentar o desafio da prevenção, detecção e tratamento do problema, no âmbito da Rede Pública de Saúde.

Além dos aspectos técnicos, a Liga de Hipertensão Arterial (HA) apresenta relevante aspecto social ao integrar todos os especialistas que possam auxiliar nessa área, assim como conscientizar as pessoas para prevenir o problema.

Diante do caráter humanístico deste projeto de lei, que vai além do interesse público nele expresso, solicito a especial atenção dos meus Pares para sua aprovação.

ABRIL/2009 – GN
Viaduto Jacareí, 100- 4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / Site: www.natalini.com.br

Preocupados com a preservação do meio ambiente e com o aquecimento global, utilizamos PAPEL RECICLADO.



Folha n° 05 do Proc.
n° 01.241 de 2009
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RE 101.094

13 - RDS
13- 00069/2013

Projetos de Lei (PL): 327/2012; 326/2012; 278/2012; 237/2012; 225/2012; 197/2012; 178/2012; 124/2012; 110/2012; 103/2012; 85/2012; 73/2012; 65/2012; 49/2012; 26/2012; 620/2011; 619/2011; 609/2011; 598/2011; 578/2011; 577/2011; 560/2011; 502/2011; 478/2011; 448/2011; 447/2011; 405/2011; 390/2011; 379/2011; 316/2011; 150/2011; 51/2011; 429/2010; 342/2010; 278/2010; 178/2010; 106/2010; 91/2010; 675/2009; 449/2009; 241/2009; 200/2009; 159/2009; 545/2008; 541/2008; 415/2008; 378/2008; 275/2008; 619/2007; 533/2007; 286/2007; 690/2006; 682/2006; 665/2006; 376/2004; 260/2004; 794/2003; 728/2003; 698/2003; 601/2003; 468/2003; 396/2003; 362/2003; 186/2003; 48/2003; 231/2002.

Projetos de Resolução (PR): 3/2010; 2/2010; 06/2007; 03/2007; 11/2007; 18/2006; 08/2004; 25/2003.

Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 19/2001.

DALTON SILVANO
Líder da Bancada do Partido Verde (PV/SP)

2013 - SEP.22 - 20/02/2013 - 10:56 - 003319 - 1/1



PROJETO DE LEI

PL 241/2009

Consultar documentos: Área de Documentação Legislativa (por SGP.3).

Lei Municipal

Obs. promulgação

Publicação da
Promulgação DOC

Ementa

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS LIGAS DE HIPERTENSÃO ARTERIAL (HA) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Veto

Autores

Ver. NATALINI (PV)

Assinaturas de
Apoiamento

Apresentado em

15/04/2009

Autuado em

15/04/2009 - Processo 01-241/2009

Matérias Referidas

Proc. apensados

Matérias Anexadas

DOCRECs

Substitutivos

Emendas

Recursos

Requerimentos

RDS 69/2013 (20/02/2013)

Ofícios

Anexos

Leitura

15/04/2009, na Sessão Ordinária 26, Legislatura 15-1

Publicação da Leitura
DOC

16/04/2009, página 86, coluna 4

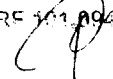
Palavras-Chave:

CAMPANHA EDUCACIONAL | COMBATE | DIAGNOSTICO | HIPERTENSAO ARTERIAL | LIGA DE
HIPERTENSAO ARTERIAL | MEMBROS | PREVENCAO | REDE MUNICIPAL DE SAUDE |

Data de Encerramento**Motivo do Encerramento****Histórico de Encerramento/Reabertura****Data do Encerramento/Reabertura Motivo**Folha nº 07 do Proc.nº 111 261 de 2009

KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE

RE 111.096

**Competência para
Deliberação****Resultado da
Deliberação****Data da Deliberação****Plenário****Classificação primária****Classificação secundária****Quórum****Data Final da Urgência****Fase inferida pelo SPLegis**

FASE DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 1ª

Fase cadastrada pelo usuário**Tramitações:**

Data e hora	Área/Ação	Motivo	Observação
15/05/2009 13:58	<u>GV26</u>		
23/04/2009 17:08	<u>PESQUISA</u>		
23/04/2009 15:00	<u>SGP2</u>	Registro Inicial	

Comissões Designadas em: 15/04/2009

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - CCJ

Comissão de Administração Pública - ADM

Comissão de Finanças e Orçamento - FIN

Requerimentos:**RDS 69/2013****Lei Municipal****Obs. promulgação****Publicação da
Promulgação DOC****Ementa**

Requeiro o desarquivamento das proposições de autoria do Vereador Gilberto Natalini.

Veto**Autores**

Ver. DALTON SILVANO (DEM)

**Assinaturas de
Apoioamento****Apresentado em**

20/02/2013

Matérias Referidas**Proc. apensados****Matérias Anexadas****DOCRECs****Substitutivos****Emendas****Recursos****Requerimentos****Ofícios**

Folha nº 05 do Proc.
nº 00241 de 2009
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RE 101.094

Leitura**Publicação da Leitura**
DOC**Palavras-Chave:****Data de Encerramento****Motivo do Encerramento****Histórico de Encerramento/Reabertura****Data do Encerramento/Reabertura** **Motivo****Competência para**
Deliberação**Resultado da**
Deliberação**Data da Deliberação****Subtipo do requerimento** DESARQUIVAMENTO DE PROPOSICAO**Resultado** Deferido**Tramitações:****Data e hora** **Área/Ação** **Motivo** **Observação**

Câmara Municipal de São Paulo - Palácio Anchieta
Viaduto Jacarei, 100 - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4000 - [Câmara Municipal de São Paulo](http://www.camara.sp.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 0.1-241 de 2009, 24.05.18 (a)

Kardos Ivákovics de Azevedo
Assessoria Jurídica
SGP-22

CERTIDÃO

Em cumprimento ao disposto no item 15.1 do Ato nº 1124/2010 (Manual de Processos), e conforme informações do banco de dados dos sistemas SP Legis, da Biblioteca e do Diário Oficial, informo que o presente processo foi reconstituído com as seguintes peças:

- Projeto de Lei nº 241/2009;
- Justificativa;
- Requerimento de desarquivamento RDS 69/2013;
- Relatório Detalhado do SP LEGIS;

São Paulo, 23 de Maio de 2018

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo – RF 11.479
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22